

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004

(Do Sr. GEDDEL VIEIRA LIMA)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre transferências e pagamentos realizados pelo Ministério a organizações não-governamentais – ONGs.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça, informações sobre as transferências e pagamentos realizados pelo referido Ministério em favor de organizações não-governamentais – ONGs.

Solicito que as referidas informações sejam prestadas com os seguintes dados, que considero essenciais para esclarecimento do assunto:

1. Nome ou denominação social da entidade;
2. CNPJ;
3. Endereço da sede;
4. Nome do principal responsável;
5. Valor pago/transferido e data do repasse;
6. Modalidade de licitação ou justificativa para sua dispensa;
7. Tipo de instrumento (convênio, contrato, etc.);
8. Objeto/finalidade do convênio ou contrato;
9. Conclusão sobre o resultado da prestação do serviço ou entrega do produto.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade contemporânea vive uma nova realidade, em que os cidadãos, organizados, são chamados a colaborar para a execução de políticas públicas antes restrita à ação exclusiva de entes estatais.

Assim, vemos um aspecto bastante positivo no crescimento da participação de associações civis sem fins lucrativos e fundações privadas, que é a ampliação da capacidade do Estado de levar a cada cidadão os benefícios e serviços sociais a que tem direito.

No entanto, a multiplicação das parcerias entre o Estado e entidades para a prestação de serviços tipicamente públicos, ou de suporte operacional ao próprio Governo, tem revelado a existência de abusos e desvios, que chegam, muitas, vezes, a ameaçar a essência do Estado.

Isso ocorre especialmente com a contratação desmesurada de serviços de consultoria (de necessidade duvidosa) prestados por instituições não-governamentais. Não raro, deixa o órgão público de utilizar seus próprios servidores, habilitados para realizar os trabalhos. Ao fim, constata-se que a contratação pouco ou nada contribuiu para a melhoria da organização do Governo ou para a ação estatal, resultando apenas volumosos relatórios nas estantes.

Outra ocorrência comum é a incapacidade de os órgãos estatais controlarem efetivamente a prestação dos serviços acordados, particularmente aqueles cujo público não é definido pelo Estado, mas eleito diretamente por tais organizações, o que permite muitas irregularidades, como desvio de finalidade, baixa qualidade do produto e falsa prestação de serviços.

Em vista disso, e considerando que tais contratações estão sujeitas à fiscalização e ao controle do Legislativo, requeiro sejam

prestadas as informações, acima listadas, sobre os pagamentos efetuados a título de prestação de quaisquer serviços a todas as organizações não-governamentais, inclusive associações civis sem fins lucrativos, fundações privadas, movimentos sociais e entidades assistencialistas.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2006.

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
PMDB/BA